

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

Lido em 29.01.91  
Responsible

LEI Nº326/90

Sumula: Atualiza, altera, cria e extingue cargos, aumenta e extingue vagas do Plano de cargos, Vencimentos e Enquadramento dos Funcionarios Publicos, Servidores e Comissionados da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT., estabelecido pela Lei Nº 210/89 e de outras providencias.

A Camara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuiçoes legais aprovou e eu PAULO DE ALMEIDA - Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei.....

Artigo 1º - Os novos vencimentos dos Funcionarios Publicos, Servidores e Comissionados da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT., a partir de 1º de Janeiro de 1991, sao os constantes das Tabelas dos Anexos III (Cargos de Carreira e Cargos de Comissao), que integram esta Lei.

Artigo 2º - Os vencimentos dos Funcionarios Publicos, Servidores e Comissionados da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT., serao reajustados mensalmente, a partir de 1º de Janeiro de 1991, de acordo com o indice de Preços ao Consumidor (IPC), ou quaisquer mecanismos de indexacao sucedaneos, com a finalidade de proteger os respectivos vencimentos dos efeitos inflacionarios de conformidade com a Lei vigente.

Par.Único - Excluindo os Secretarios Comissionados e os Funcionarios que percebem na base do Salario Minimo, os demais Funcionarios e Servidores Publicos, cujos vencimentos foram reajustados em 100% (cem por cento) a partir de 01/01/91, conforme tabela dos Anexos III, terao ainda o saldo restante de suas perdas salariais ocorridas no exercicio de 1990, recuperadas em mais 65% (sessenta e cinco por cento), da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) em junho de 1991.
- b) 35% (trinta e cinco por cento) em junho de 1991.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Para atender a imperiosa necessidade dos Serviços Públicos Municipais, ficam criados os seguintes Cargos de Carreira e Comissionados, a saber:

- 01 Analista de Sistema
- 03 Professor (a)
- 02 Advogado
- 01 Arquiteto
- 01 Odontólogo
- 01 Nutricionista
- 01 Biquímico
- 01 Diretor Administrativo Hospitalar
- 01 Diretor Departamento Clínico
- 01 Diretor Departamento de Esportes
- 01 Diretor Departamento Ação Social
- 01 Assessor Político
- 01 Auxiliar Consultoria Odontológica
- 01 Programador
- 03 Lavadeira
- 05 Assessor Administrativo
- 01 Procurador Geral do Município
- 01 Secretário da Fazenda e Planejamento
- 01 Secretário de Saúde e Ação Social
- 01 Secretário de Meio Ambiente, Obras, Viacao e Urbanismo.
- 01 Secretário de Agricultura e Pecuaria
- 01 Diretor de Depto. de Fiscalização Tributaria

Lido em 05.01.91  
  
Responsável

Artigo 4º - Para atender a imperiosa necessidade dos Serviços Públicos Municipais, ficam acrescentadas as seguintes vagas nos Cargos de Carreira já existentes, a saber:


- 20 Trabalhador Braçal
- 02 Agente Administrativo II
- 06 Agente Administrativo III
- 07 Fiscal Tributario
- 26 Auxiliar de Enfermagem
- 13 Assistente Administrativo III
- 01 Coordenador de Esportes
- 01 Eletricista de Veic. e Maq. Rodovias
- 01 Mecanico Veiculo e Maq. Rodoviaria I
- 01 Mecanico Veiculo e Maq. Rodoviaria II
- 10 Agente de Saude
- 01 Regente de Coral
- 02 Operador de Maq. Rodoviaria I
- 03 Operador de Maq. Rodoviaria II
- 02 Coordenador de Ensino I

Uma Administracao Voltada para o Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

Lido em 25/01/01

  
Responsável

Artigo 5º - Ficam extintos os seguintes Cargos Comissionados por desnecessários, a saber:

- 01 Secretário de Promoção Social
- 01 Secretário de Planejamento
- 01 Secretário de Habit. e Serviços Urbanos
- 01 Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo
- 01 Diretor de Depto. de Medic. Prev. Sanitarista
- 41 Chefe de Setor
- 03 Assessor Administrativo
- 01 Diretor Depto. Serviços Médicos e Hospitalares
- 01 Diretor Depto. de Coordenação Geral
- 01 Chefe de Procuradoria Jurídica
- 01 Secretário de Finanças
- 01 Secretário de Obras Públicas e Viação
- 01 Secretário de Saúde
- 01 Secretário de Agricult. e Desenvol. Econômico


Artigo 6º - Ficam extintas as seguintes Vagas e Cargos de Carreira, já existentes, por desnecessárias, a saber:

- 01 Psicólogo
- 02 Assistente Social
- 01 Engenheiro
- 02 Condutor (a)
- 21 Zelador (a)
- 04 Jardineiro
- 06 Auxiliar de Serviços Gerais
- 02 Apontador de Campo
- 10 Atendente de Enfermagem
- 04 Assistente Administrativo I
- 01 Assistente Contábil
- 42 Professor II (4/H)

Artigo 7º - Em face das disposições dos Artigos 5º e 6º desta Lei e Anexo I (Quadro de Cargos em Comissão) e Anexo II (Quadro de Cargos de Carreira), passam a vigorar com as alterações e redação constante dos mesmos, que integram esta Lei.

Artigo 8º - A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT., não poderá despendar com pessoal, mais do que 45% (quarenta e cinco por cento) do valor das respectivas receitas correntes.

Uma Administração Voltada para o Social



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Em 18 de Dezembro de 1990.

  
FLÓRENTINO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Lido em 05/02/91  
  
Responsável

Uma Administração Voltada para o Social